
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE SECRETARIA
MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETOR DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE - SETTRAN PORTARIA Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

CREDENCIA POLICIAIS MILITARES
COMO “AGENTE DA AUTORIDADE DE
TRÂNSITO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**, usando das competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e,

CONSIDERANDO que o Município de João Monlevade é integrante ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos do ofício nº. 1649/01 – CGPNE – DENATRAN, em conformidade com artigo 7.º, inciso III, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 31, de 13 de abril de 2002 que credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de João Monlevade, nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO as obrigações do Município de João Monlevade prevista na adesão do convênio 11/2017, celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais com interveniência do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, o Município de João Monlevade, integrado ao sistema nacional de trânsito - SNT, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, e a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/MG, objetivando cooperação administrativa, técnica e operacional a gestão, administração, intercâmbio de informações, disponibilidade e fornecimento de dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados para fins de imposição e notificação de penalidade e de arrecadação de multas na área de competência do Município visando à implementação das atribuições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, e normas complementares segundo diretrizes emanadas pelo DETRAN-MG;

CONSIDERANDO a celebração do termo de convênio de cooperação administrativa, técnica e operacional nº. 12/2019, entre o Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG e o Município de João Monlevade, objetivando a delegação, pelo Município, ao DETRAN/MG, das atividades de remoção e guarda de veículo automotor apreendido em razão de qualquer infração de trânsito de competência municipal e a realização dos leilões de veículos apreendidos, visando à implantação das atribuições contidas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e normas complementares, segundo diretrizes emanadas pelo CONTRAN e pelo DETRAN/MG;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Trânsito – PNT, que é um marco na visão sobre o trânsito, pois ao utilizar os conceitos de mobilidade, acessibilidade, qualidade de vida e cidadania, incorpora aos objetivos da gestão de trânsito aspectos sociais, estabelecendo diretrizes gerais que devem

guiar as ações de todo os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, para aumentar a segurança no trânsito; promover a educação para o trânsito; garantir a mobilidade e acessibilidade com segurança e qualidade ambiental a toda a população; promover o exercício da cidadania, a participação e a comunicação com a sociedade; e fortalecer o Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;

CONSIDERANDO as competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações;

CONSIDERANDO que “**AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**” é a pessoa “**CRENCIADA**” pela “**AUTORIDADE DE TRÂNSITO**” para o exercício das atividades de fiscalização, autuação e as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº. 09/2020 entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de João Monlevade/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETTRAN, objetivando a delegação, pelo MUNICÍPIO, ao ESTADO, representado pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, a competência concorrente para fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito de competência municipal, definidos no art. 24, VI, do CTB, na circunscrição do Município, nos termos do art. 25 c/c inciso III do art. 23 da de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações, e a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os partícipes,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 004 de 05 de Janeiro de 2021, que nomeia a Autoridade de Trânsito do Município de João Monlevade,

RESOLVE:

Art. 1º. **CRENCIAR** os **POLICIAIS MILITARES**, abaixo relacionados, para exercer a função de “**AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**” no Município de João Monlevade, fiscalizando os veículos que transitam nas vias do Município, autuando-os e adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos termos estabelecidos no Convênio nº. 09/2020.

MATRÍCULA - NOME DO POLICIAL

129994-0 - ABRAÃO BATISTA DE FARIAS
 119644-3 - ADALTON CAMILO PINHO
 173430-0 - ADAUTO MESQUITA MIRANDA JUNIOR
 156497-0 - AÉRCIO NERY MENDES
 102127-8 - AFRÂNIO SATURNINO BRANDÃO
 123948-2 - AGUINALDO FERREIRA OLIVEIRA
 170648-0 - ALAN CHRISTIAN SOARES ROCHA
 159346-6 - ALESSANDRO SILVA LEAL
 115681-9 - ALEX ALVES BAHIA
 171302-3 - AMANDA SOARES GARCIA NEIVA
 122659-6 - APARECIDA DO NASCIMENTO FIRMO
 152302-6 - ARAGONÊS LUCIANO SOUZA PINTO
 129842-1 - ARLEM MATHEUS DE SOUZA
 169713-5 - BERNARDO BONFIM DE AVILA
 158564-5 - BRUNA CRISTIAN GUARDIANO
 139177-0 - BRUNO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE ARAÚJO
 175375-5 - CAIO VIDAL HELENO
 157313-8 - CAMILA SILVA DE CARVALHO
 116610-7 - CÉLIO ALVES DA ANUNCIÇÃO

122146-4 - CELSO ALVES FERREIRA
114167-0 - CELSO AUGUSTO DE LIMA
157434-2 - CHRYSTIAN ANTÔNIO DA CRUZ CARVALHO
156612-4 - CLEBER COSTA BARBOSA
175242-7 - CRISLAINE TAMARA DA SILVA
091778-1 - DANIEL BASILIO FERREIRA
144439-7 - DANIEL CRISTIANO MARTINS BUENO
129901-5 - DANIEL DE OLIVEIRA ANDRADE
174430-9 - DANIELA DE CASTRO FIGUEIREDO
170582-1 - DANILLO MIRANDA FAVARIS
168856-3 - DARA LICE CHAGAS QUINTANILHA
146628-3 - EDLAMARQUE SANTOS DA GRAÇA
121659-7 - ELIAS DE OLIVEIRA ROCHA
138795-0 - ELISANDRO LACERDA BATISTA
145505-4 - ÉRIKA PRYSCILA DOMINGOS DORIM
170740-5 - EWERTTON BENTO DOMICIANO
130493-0 - EZEQUIAS SILVA RODRIGUES
118665-9 - FÁBIO BARCELOS DE BARROS
137498-2 - FERNANDO ALEX DOS SANTOS
143717-7 - FERNANDO LUIZ LOPES DE PAULA
112830-5 - FLÁVIO BATISTA DA SILVA
102152-6 - FRANCISCO MATIAS RODRIGUES NETO
175111-4 - FRANCISMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA
112601-0 - FREDY JORGE DA CONCEIÇÃO
116637-0 - GEOVANI MARTINS MELLO
112436-1 - GERALDO MAGELA DA SILVA
161866-9 - GERALDO MARTINS DA SILVA
139928-6 - GILANO ULISSES CORDEIRO
110605-3 - GILBERTO TAVARES ROQUE
110632-7 - GILDÁSIO GONÇALVES BIBIANO
170007-9 - GLEISSON SILVA GULART
156627-2 - GUSTAVO GOMES MAGALHÃES
129957-7 - HELTON BRUNO CARDOSO
111865-2 - ISMAEL TORRES DA CRUZ
174402-8 - ISRAEL DA SILVA LIMA
119652-6 - JEAN ROGÉRIO DA COSTA SILVA
133570-2 - JOÃO DANIEL MARTINS FLORES
174045-5 - JORDAN DORNELAS MORAES
130151-4 - JORGE AFONSO DE SOUZA
123983-9 - JOSÉ CANAZART DA SILVA
138823-0 - JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA
151219-3 - JOSÉ JEBERSON DA LUZ
116650-3 - JOSÉ MARIA DE SOUZA
112813-1 - JOSÉ ROBERTO MENDES
165041-5 - JOSÉ RODRIGUES FONTES JUNIOR
147248-9 - JULIÂNGELO LUCAS DE MIRANDA PEIXOTO
129967-6 - JÚLIO CÉSAR FERREIRA
143707-8 - JÚLIO CÉSAR FERREIRA
170747-0 - JUNIA ANDRADE COSTA
170670-4 - JUSCIANO CAIO DOS SANTOS PEREIRA
175433-2 - KALEBI FRANK DE OLIVEIRA
174311-1 - KELY PEREIRA MENDES
111823-1 - KLEBER CARLOS AMARAL RIBEIRO
111847-0 - LEIDYWELL FRANCO DE OLIVEIRA
157083-7 - LETICIA MAYARA FERREIRA DA CRUZ
175194-0 - LUCAS DE OLIVEIRA MARX
144689-7 - LUCAS FREIRE DE MIRANDA
126885-3 - LUCIANO BRAGA PEREIRA
170712-4 - LUIS FELIPE COSTA CAMPOS
173527-3 - LUIZ HENRIQUE FREITAS RODRIGUES SILVA
123989-6 - MARCELO OLIVEIRA MARTINS
157080-3 - MÁRCIA MONTEMOR DE A. FERREIRA
114331-2 - MÁRCIO DOS PASSOS ALVARENGA
116657-8 - MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO
168665-8 - MATHEUS OLIVEIRA NASCIMENTO
174509-0 - MAYCON VASCONCELOS GANDRA
130225-6 - NEIMAR JANUÁRIO DE LIMA E SILVA
125920-9 - ODAMIR LEANDRO DAVID
175252-6 - PAULO FERNANDO ARAUJO DA SILVA
173797-2 - RAFAEL DIAS DOS SANTOS

171258-7 - RAFAEL SILVA PINTO
175360-7 - RAFAELA CAROLINE SOUZA FERREIRA
156725-4 - RAYLANDER DO CARMO DE CARVALHO
170752-0 - REGISLEINE ALLANA DO CARMO LOPES
124145-4 - RENATA SANTOS RIBEIRO
148989-7 - RENATO DE SENA ROCHA
156965-6 - ROBERTY PEREIRA DE SOUSA
149095-2 - RODRIGO NESTOR CARVALHO DE MELO
110779-6 - RONAN ANTÔNIO DA SILVA
141890-4 - SEBASTIÃO GERALDO DE S. JUNIOR
123847-6 - SEBASTIÃO RODRIGUES VIEIRA JUNIOR
149785-8 - SHARON KELLEN DO CARMO BARROS
153776-0 - SILAS ALMEIDA DO CARMO
156413-7 - TALISSON VITAL DOS SANTOS
142868-9 - TALLES DORNELAS D SALVADOR
137330-7 - THIAGO DE OLIVEIRA CASTRO
163359-3 - THIAGO LEITE DE SOUZA
127873-8 - WAGNER EVARISTO SILVA
133619-7 - WALKER RODRIGUES MOURA
137094-9 - WESLEY ABRANTE DA SILVA
174336-8 - WILLY BENCUPERT SILVA

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO

Autoridade de Trânsito

Decreto Municipal nº. 004/ 2021

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:E972CD69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/01/2021. Edição 2921

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>